

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20210002

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado(a) pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador(a) do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma L.M.P.CORREA -EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.204.957/0001-00, estabelecida à AV MENDONÇA FURTADO 1730, SANTA CLARA, Santarém-PA, CEP 68040-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LILIAM MARA PIRES CORREA, residente na ALAMEDA OITO, 200, JARDIM SANTAREM, Santarém-PA, CEP 68040-050, portador(a) do CPF 403.109.732-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2020-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 031, de 10 de março de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais ortopédicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
042170	Placa reta a/c larga 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	284,370	11.374,80
042171	Placa reta a/c larga 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	284,370	11.374,80
042172	Placa reta a/c larga 07 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	284,370	11.374,80
042173	Placa reta a/c larga 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	284,370	11.374,80
042174	Placa reta a/c larga 09 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	284,370	11.374,80
042175	Placa reta a/c larga 10 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	284,370	11.374,80
042176	Placa reta a/c larga 12 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	284,370	11.374,80
042177	Placa reta a/c larga 14 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	284,370	11.374,80
042178	Placa reta a/c larga 16 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	40,00	284,370	11.374,80
042178	Placa reta a/c estreita 04 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	226,510	6.795,30
042179	Placa reta a/c estreita 04 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	226,510	6.795,30
042180	Placa reta a/c estreita 05 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	226,510	6.795,30
042181	Placa reta a/c estreita 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	226,510	6.795,30
042182	Placa reta a/c estreita 07 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	226,510	6.795,30
042183	Placa reta a/c estreita 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	226,510	6.795,30
042184	Placa reta a/c estreita 09 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	226,510	6.795,30
042185	Placa reta a/c estreita 10 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	226,510	6.795,30
042186	Placa reta a/c estreita 12 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	226,510	6.795,30
042187	Placa reta a/c estreita 14 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	226,510	6.795,30
042188	Placa reta a/c estreita 16 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	30,00	226,510	6.795,30
042188	Placa semi-tubular 1/3 tubo 03 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	170,170	3.403,40
042189	Placa semi-tubular 1/3 tubo 04 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	15,00	170,170	2.552,55
042193	Placa semi-tubular 1/3 tubo 05 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	170,170	3.403,40
042194	Placa semi-tubular 1/3 tubo 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	170,170	3.403,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



042195	Placa semi-tubular 1/3 tubo 06 furos com paraf. Cortical Placa semi-tubular 1/3 tubo 07 furos com paraf. Cortical Placa semi-tubular 1/3 tubo 07 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	170,170	3.403,40
042197	Placa semi-tubular 1/3 tubo 08 furos com paraf. Cortical Placa semi-tubular 1/3 tubo 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	170,170	3.403,40
042198	Placa de reconstrução 04 furos com paraf. Cortical Placa de reconstrução 04 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	312,760	6.255,20
042199	Placa de reconstrução 05 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	312,760	6.255,20
042200	Placa de reconstrução 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	312,760	6.255,20
042201	Placa de reconstrução 07 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	312,760	6.255,20
042202	Placa de reconstrução 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	312,760	6.255,20
042203	Placa de reconstrução 09 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	312,760	6.255,20
042204	Placa de reconstrução 09 furos com paraf. Cortical Placa L osteotomia tibia direita 03 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042205	Placa L osteotomia tibia direita 04 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042206	Placa L osteotomia tibia direita 05 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042207	Placa L osteotomia tibia direita 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042208	Placa L osteotomia tibia direita 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042209	Placa L osteotomia tibia direita 10 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042210	Placa L osteotomia tibia direita 12 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042211	Placa L osteotomia tibia direita 14 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042212	Placa L osteotomia tibia direita 16 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042213	Placa L osteotomia tibia esquerda 03 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042214	Placa L osteotomia tibia esquerda 04 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042215	Placa L osteotomia tibia esquerda 05 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042216	Placa L osteotomia tibia esquerda 06 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042217	Placa L osteotomia tibia esquerda 08 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042218	Placa L osteotomia tibia esquerda 10 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042219	Placa L osteotomia tibia esquerda 12 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042220	Placa L osteotomia tibia esquerda 14 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042221	Placa L osteotomia tibia esquerda 16 furos com paraf. Cortical	UNIDADE	20,00	277,250	5.545,00
042222	Placa ossea cobra para úmero proximal 05 furos com p Cortical	UNIDADE	30,00	728,050	21.841,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	araf. Placa óssea cobra para úmero proximal 05 furos com				
042223	paraf. Placa óssea cobra para úmero proximal 07 furos com p UNIDADE	30,00	728,050	21.841,50	
	araf. Placa óssea cobra para úmero proximal 07 furos com				
042224	paraf. Placa óssea cobra para úmero proximal 09 furos com p UNIDADE	30,00	728,050	21.841,50	
	araf. Placa óssea cobra para úmero proximal 09 furos com				
042225	paraf. Placa óssea cobra para úmero proximal 10 furos com p UNIDADE	30,00	728,050	21.841,50	
	araf. Placa óssea cobra para úmero proximal 10 furos com				
042226	paraf. Placa óssea cobra para úmero proximal 13 furos com p UNIDADE	30,00	728,050	21.841,50	
	araf. Placa óssea cobra para úmero proximal 13 furos com				
042227	paraf. Parafuso esponjoso 6,5 R 16 UNIDADE	250,00	26,610	6.652,50	
	Parafuso esponjoso 6,5 R 16				
042228	Parafuso esponjoso 4,0 UNIDADE	250,00	26,610	6.652,50	
	Parafuso esponjoso 4,0				
042229	Parafuso esponjoso 6,5 R 32 UNIDADE	250,00	26,610	6.652,50	
	Parafuso esponjoso 6,5 R 32				
042230	Parafuso maleolar UNIDADE	50,00	21,020	1.051,00	
	Parafuso maleolar				
042231	Placas em "T" 4,5 de 04-05-06-08-10-12-14 UNIDADE	40,00	313,060	12.522,40	
	Placas em "T" 4,5 de 04-05-06-08-10-12-14				
042232	Placas em "T" Dupla Angulação 04-05-06 =08-10-12-14 UNIDADE	40,00	313,060	12.522,40	
	Placas em "T" Dupla Angulação 04-05-06 =08-10-12-14				
042270	Placa tubo a/c 95° 04 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	622,200	7.466,40	
	te SQD				
	Placa tubo a/c 95° 04 furos inclui parafuso deslizante				
	SQD				
042271	Placa tubo a/c 95° 05 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	622,200	7.466,40	
	te SQD				
	Placa tubo a/c 95° 05 furos inclui parafuso deslizante				
	SQD				
042272	Placa tubo a/c 95° 07 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	622,200	7.466,40	
	te SDQ				
	Placa tubo a/c 95° 07 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042273	Placa tubo a/c 95° 08 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	622,200	7.466,40	
	te SDQ				
	Placa tubo a/c 95° 08 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042274	Placa tubo a/c 95° 09 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	622,200	7.466,40	
	te SDQ				
	Placa tubo a/c 95° 09 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042275	Placa tubo a/c 95° 10 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	622,200	7.466,40	
	te SDQ				
	Placa tubo a/c 95° 10 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042276	Placa tubo a/c 95° 12 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	622,200	7.466,40	
	te SDQ 12				
	Placa tubo a/c 95° 12 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ 12				
042277	Placa tubo a/c 95° 14 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	622,200	7.466,40	
	te SDQ				
	Placa tubo a/c 95° 14 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042278	Placa tubo a/c 95° 16 furos inclui parafuso deslizante UNIDADE	12,00	622,200	7.466,40	
	te SDQ				
	Placa tubo a/c 95° 16 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042279	Placa tubo a/c 135° 04 furos inclui parafuso desliza UNIDADE	12,00	692,380	8.308,56	
	nte SDQ				
	Placa tubo a/c 135° 04 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042280	Placa tubo a/c 135° 05 furos inclui parafuso desliza UNIDADE	12,00	692,380	8.308,56	
	nte SDQ				
	Placa tubo a/c 135° 05 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042281	Placa tubo a/c 135° 06 furos inclui parafuso desliza UNIDADE	12,00	692,380	8.308,56	
	nte SDQ				
	Placa tubo a/c 135° 06 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042282	Placa tubo a/c 135° 07 furos inclui parafuso desliza UNIDADE	12,00	692,380	8.308,56	
	nte SDQ				
	Placa tubo a/c 135° 07 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042283	Placa tubo a/c 135° 08 furos inclui deslizante SDQ UNIDADE	12,00	692,380	8.308,56	
	Placa tubo a/c 135° 08 furos inclui deslizante SDQ				
042284	Placa tubo a/c 135° 09 furos inclui parafuso desliza UNIDADE	12,00	692,380	8.308,56	
	nte SDQ				
	Placa tubo a/c 135° 09 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042285	Placa tubo a/c 135° 10 furos inclui parafuso desliza UNIDADE	12,00	692,380	8.308,56	
	nte SDQ				
	Placa tubo a/c 135° 10 furos inclui parafuso deslizante				
	SDQ				
042286	Placa tubo a/c 135° 12 furos inclui parafuso desliza UNIDADE	12,00	692,380	8.308,56	
	nte SDQ				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Haste de tibia 9x280mm fresada inclui parafusos						
042322	Haste de tibia 9x300mm fresada inclui parafusos Haste de tibia 9x300mm fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	993,170	14.897,55		
042323	Haste de tibia 9x320mm fresada inclui parafusos Haste de tibia 9x320mm fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	993,170	14.897,55		
042324	Haste de tibia 9x340mm fresada inclui parafusos Haste de tibia 9x340mm fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	993,170	14.897,55		
042325	Haste de tibia 9x360mm fresada inclui parafusos Haste de tibia 9x360mm fresada inclui parafusos	UNIDADE	15,00	993,170	14.897,55		
042339	PLACA ESPECIAL BLOQUEADA PARA FRATURA DO 1/3 DISTAL DA TIBIA	UNIDADE	5,00	1.259,040	6.295,20		
042340	PLACA ESPECIAL BLOQUEADA PARA FRATURA DO 1/3 DISTAL DA TIBIA PLACAS 1/4 DE TUBO 6 COM PARAFUSOS (03-04-05-06-07-08)2.7	UNIDADE	10,00	140,810	1.408,10		
042341	PLACAS 1/4 DE TUBO 6 COM PARAFUSOS (03-04-05-06-07-08)2.7 PLACA T (1) 2.7	UNIDADE	10,00	126,100	1.261,00		
042342	PLACA T (1) 2.7 PLACAS L RETAS COM PARAFUSOS(01-02)2.7	UNIDADE	10,00	126,100	1.261,00		
042343	PLACAS L RETAS COM PARAFUSOS(01-02)2.7 PLACA L OBLIQUAS COM PARAFUSOS (01-02)2.7	UNIDADE	10,00	126,100	1.261,00		
042344	PLACA L OBLIQUAS COM PARAFUSOS (01-02)2.7 PLACA MULTIFRAGMENTOS 2.7	UNIDADE	10,00	140,650	1.406,50		
042345	PLACA MULTIFRAGMENTOS 2.7 PARAFUSOS CORTIÇAL COM PARAFUSOS 6 A 40 2.7	UNIDADE	10,00	16,270	162,70		
042346	PARAFUSOS CORTIÇAL COM PARAFUSOS 6 A 40 2.7 PLACAS RETAS DCP COM PARAFUSOS (02-04-05-06-07-08-09-10-12)2.7	UNIDADE	10,00	126,100	1.261,00		
042347	PLACAS RETAS DCP COM PARAFUSOS (02-04-05-06-07-08-09-10-12)2.7 COM PARAFUSOS	UNIDADE	10,00	126,100	1.261,00		
042348	MINI PLACAS COM PARAFUSOS (03-04-05-06)2.0 MINI PLACAS COM PARAFUSOS (03-04-05-06)2.0	UNIDADE	10,00	97,970	979,70		
042349	PLACA T (1)2.0 PLACA T (1)2.0	UNIDADE	10,00	126,100	1.261,00		
042350	PLACA L RETAS COM PARAFUSOS (01-02)2.0 PLACA L RETAS COM PARAFUSOS (01-02)2.0	UNIDADE	10,00	126,100	1.261,00		
042351	PLACAS L OBLIQUAS COM PARAFUSOS (01-02)2.0 PLACAS L OBLIQUAS COM PARAFUSOS (01-02)2.0	UNIDADE	10,00	126,100	1.261,00		
042352	PARAFUSOS CORTICAL 6 A 24 2.0 PARAFUSOS CORTICAL 6 A 24 2.0	UNIDADE	10,00	16,270	162,70		
042353	PLACAS RETAS DCP COM PARAFUSOS (04-05-06-07-08)2.0 PLACAS RETAS DCP COM PARAFUSOS (04-05-06-07-08)2.0	UNIDADE	10,00	117,210	1.172,10		
042354	ARRUELAS • 7,0 MM 2 2.0 ARRUELAS • 7,0 MM 2 2.0	UNIDADE	10,00	7,730	77,30		
042355	PARAFUSOS CORTIÇAL 6 A 20 1.5 PARAFUSOS CORTIÇAL 6 A 20 1.5	UNIDADE	10,00	17,170	171,70		
042356	PLACA RETA COM PARAFUSOS 1.5 PLACA RETA COM PARAFUSOS 1.5	UNIDADE	10,00	126,100	1.261,00		
042357	MÁQUINA DE CORTAR GESSO. MÁQUINA DE CORTAR GESSO POTÊNCIA 180W 110 OU 220 VOLTS(60 HZ)AMPERAGEM 1,65 A - 0,86 A CABO ELÉTRICO 3 METROS	UNIDADE	2,00	2.865,000	5.730,00		
042358	SIZALHA PARA CORTE DE FIO 3,5 SIZALHA PARA CORTE DE FIO 3,5	UNIDADE	2,00	1.730,000	3.460,00		
				VALOR GLOBAL R\$	1.343.907,55		

1.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais nos lotes em regime de comodato conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 12 de Janeiro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 1.343.907,55 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , exercício de 2021, conforme: Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079, Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o mês da entrega dos materiais ortopédicos objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0818, Conta Corrente 01116-4, Banco Sicredi (748).

6. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(a) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pe lo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação



do(a) CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Travessa Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, Itaituba - PA, ou em outro local



indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e o exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentar algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, designado pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. efetuar a entrega dos materiais ortopédicos objeto deste Contrato, acompanhados dos materiais em comodato, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer os materiais ortopédicos e os materiais referentes ao comodato com especificações da marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada;



1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto deste Contrato por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir os materiais ortopédicos e os materiais de comodato que não atenderem as especificações contidas no Termo de Referência;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2020 - PE e seus anexos.

1.11. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 042/2020-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os materiais ortopédicos acompanhados dos materiais e m regime de comodato correspondentes aos lotes contratatos e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como a proposta de preços adjudicada e homologada e os termos deste Instrumento Contratual;

1.2. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desaco rdo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expe dida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;



1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (além daquelas previstas no Edital do referido Pregão):

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do(a) CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;



- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.3. indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 12 de Janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

L.M.P.CORREA-EPP
CNPJ 04.204.957/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF/RG _____
CPF/RG _____